



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000000347/2024

DESPACHO DIRG 367/2024

Trata-se da contratação de empresa para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças de 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados no Fórum Astolfo Serra, na cidade de São Luís-MA.

Em Parecer doc. SEI nº 0099534, a Divisão de Assessoramento Jurídico conclui, em face do fracasso da dispensa eletrônica, pela possibilidade da realização da cotação direta por dispensa de licitação em razão da urgência na contratação, com esteio no art. 26, §1º, III do Ato GP nº. 10/2023 TRT 16, sem exclusividade de participação das ME e EPP, sugerindo-se a classificação das propostas pelo Setor de Aquisições Públicas.

A Divisão de Engenharia e Arquitetura juntou aos autos as propostas coletadas (docs. SEI nº 0100559, 0100562, 0100565, 0100569 e 0100571) e relatório de análise das propostas apresentadas (doc. SEI nº 0100559).

Instada a se manifestar, a Divisão de Engenharia e Arquitetura, em Despacho doc. SEI nº 0100688, afirma que não há tempo hábil para um novo procedimento licitatório sem que haja um risco iminente na interrupção das atividades jurisdicionais deste Tribunal, de forma que a contratação direta apresenta-se como a única forma de contratação viável neste caso, tendo como base legal o art. 26, §1º, III do Ato GP nº. 10/2023, uma vez que considerando os argumentos anteriormente apresentados, é evidente que se trata de fato superveniente, justificando assim a contratação urgente deste serviço.

Em doc. SEI nº 0101096, o Apoio de Aquisições Públicas, responsável pela classificação e habilitação das propostas, informa que a proponente TK ELEVADORES BRASIL LTDA, apresentou a proposta de menor preço no importe de R\$ 22.800,00, (vinte e dois mil e oitocentos reais) para a prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, tendo atendido as condições habilitatórias exigidas no Anexo I do aviso de contratação, doc. SEI nº 0096821, encontrando-se nesta data, sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme documentos de habilitação em doc. SEI nº 0101093.

Em Parecer 0101112, a Divisão de Assessoramento Jurídico, verificada a higidez do procedimento realizado, com a obtenção de proposta vantajosa e abaixo

da daquela estimada no Termo de Referência (R\$ 26.997,12), se manifesta favorável à homologação da Cotação Direta, podendo ser dado seguimento à contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 26, §1º, III do Ato GP nº 10/2023 do TRT16. Assim, em face do exposto no referido parecer e evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação Direta, a DIVAJ opina pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO do feito.

Isso posto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a contratação, por dispensa de licitação, da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0048-81, para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças de 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados no Fórum Astolfo Serra.

Ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para elaborar o extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União.

Ato contínuo, à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para preenchimento da minuta de contrato, conforme minuta colacionada no doc. SEI nº 0096441, já analisada e aprovada pela DIVAJ por meio do Parecer DIVAJ (doc. SEI nº 0096452), com vistas a sua assinatura pela Presidência desta Casa.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretor-Geral Substituto**, em 30/01/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0101114** e o código CRC **843FF3C4**.